



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Mensagem N.º 077/2022, de 25 de outubro de 2022.

Senhores Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que "Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ **43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)**, destinados à **complementação financeira para obras de ampliação do Hospital de Pequeno Porte (HPP)**, no município de Rio Crespo/RO".

O Projeto de Lei em epígrafe cria uma dotação orçamentária específica, no valor supracitado, destinado a custear despesas com o reequilíbrio econômico / financeiro do contrato em execução da obra de construção da HPP, sendo que a referida despesa será efetuada à conta de recursos próprios do município advinda do excesso de arrecadação apurado e demonstrado em planilha específica.

Ressaltamos ainda que, a presente autorização de abertura de crédito adicional especial rege-se-á pelo artigo 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 - Normas Gerais do Direito Financeiro.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II- os provenientes de excesso de arrecadação: (g.n)

...

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que trata-se de matéria orçamentária.

O Projeto de Lei em exame deve ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza a Lei Maior do Município (LOM).

Assim, não resta a menor dúvida de que inexiste qualquer óbice à aprovação do Projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

ANTE O EXPOSTO, e considerando tudo que mais consta, é que colocamos a presente propositura à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, e data vênua, esperamos que após os pareceres das Comissões Permanentes dessa Câmara, seja em plenário o projeto discutido, votado e aprovado com o costumeiro acerto de Vossas Excelências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Rio Crespo, 25 de outubro de 2022.

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal

Recebido em 26-10-22
Márcio Augusto de A. Freitas
Secretaria de Administração
Protocolo nº 014/2022
26-10-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI Nº 077, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

“Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ **43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)**, destinados à **complementação financeira para obras de ampliação do Hospital de Pequeno Porte (HPP)**, no município de Rio Crespo/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), destinados aos eventuais reequilíbrios econômicos / financeiros do contrato em execução de obras de ampliação do Hospital de Pequeno Porte (HPP), no município de Rio Crespo/RO, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte classificação orçamentária:

10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.002.	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP	
10.002.10.	Saúde	
10.002.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.002.10.302.0011.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.002.10.302.0011.1.220.	Complementação Financeira para Ampliação do Hospital de Pequeno Porte HPP	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte: 1.000.0000 - Recursos Livres		R\$ 43.500,00
Total da Suplementação		R\$ 43.500,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação apurado no exercício, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964. Fonte de Recursos: 1.000.0000 - Recursos Livres, no valor de **R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)**.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar a dotação ora criada, para atender aos objetivos desta ação orçamentária, mediante a abertura de novos créditos adicionais, desde que haja recursos disponíveis.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 6º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2023**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 25 de outubro de 2022.



EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal